

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2007

Dispõe sobre Isenção da Contribuição de Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária com mais de 70 anos.

O Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), faz saber e torna público que a Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2007, ratificando e normatizando a decisão aprovada pela gestão de 2006, ocorrida no dia 28 de julho de 2006, aprovou a presente resolução de isenção ao Membro do Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA) com mais de 70 anos.

CONSIDERANDO

- A atribuição que lhe confere o Estatuto;
- A necessidade de normatizar os casos de isenção das contribuições do Sócio Membro.

RESOLVE

- 1 DETERMINAR que seja isento da contribuição ao IBA o MIBA que completar 70 (setenta) anos de idade e que esteja em dia com suas obrigações junto ao IBA;
2. INFORMAR ao MIBA por escrito sua isenção;
3. DETERMINAR que a isenção se inicie no período de cobrança imediatamente seguinte ao do mês de aniversário do MIBA, inexistindo cobrança pro-rata-temporis;
4. DETERMINAR que o MIBA isento continuará incluso em quaisquer listas de divulgação dos membros adimplentes, inclusive no site do IBA, e poderá exercer seu direito de voto;
5. Esta Resolução entra em vigor após sua divulgação no site do IBA.

DANIELA REZENDE FURTADO DE MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária